



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2012-01-27

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e doze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Diretor do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão e o Diretor do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e trinta e cinco minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2012-01-13

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia vinte e seis do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €1 380 021,47 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €320 041,03 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador Marco Fernandes, colocando as seguintes questões: 1) Para quando está prevista a implementação do Programa de Melhoria de Habitação, realçando a situação de um caso, cujo beneficiário reside em Mogo, o qual se encontra em apreciação no Tribunal Judicial, tendo o Sr. Presidente da Câmara referido que conhece a situação e que os serviços, em breve, darão o processo concluso, a fim de a Câmara Municipal o apreciar. 2) Diz ter tomado conhecimento que o Movimento Cívico da Linha do Tua solicitara o autocarro municipal para se deslocar a Lisboa, não tendo sido deferido o pedido, perguntando qual o motivo? O Sr. Presidente da Câmara informou que o pedido entrou no dia 25 e o serviço era para o dia seguinte, tendo sido indeferido porque era impossível reorganizar o serviço de transporte escolar que o autocarro municipal garantia. -----

Usou da palavra o Sr. Vereador Augusto Faustino para, alertar, mais uma vez, para o depósito de entulhos que se verifica junto da zona industrial, devendo a Câmara Municipal fiscalizar melhor essa situação. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

PROJECTO CLDS/DESCA – CONTINUAÇÃO DO PROJETO

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício n.º 12/SEC/009, datado de 2012-01-11, enviado pela Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve: *“De acordo com o previsto no projeto CLDS/DESCA no qual a Câmara Municipal é a entidade promotora e a Santa Casa da Misericórdia é a entidade coordenadora e executora, o mesmo terminará em 2012/07/08. É possível dar continuidade ao projeto, sendo que para isso, se torna necessário que essa*



entidade manifeste o interesse na continuação do mesmo ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social I.P. Atendendo a que, em caso de interesse por parte dessa Autarquia, é esta a altura ideal para proceder ao respetivo pedido, solicito a V. Exa. que nos informem qual a decisão sobre o presente assunto.” -----

O Sr. Presidente da Câmara apresentou um breve relatório da atividade do Desca, referente ao projeto em curso. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu parecer favorável à renovação do projeto mencionado. -----

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL DE AMEDO /
PEDIDO DE APOIO DE CUBOS PARA CALCETAMENTO DA ZONA
ENVOLVENTE DA ESCOLA DO 1º CICLO**

O assunto, por unanimidade, foi retirado da ordem de trabalhos. -----

**FUTEBOL CLUBE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE CELEBRAÇÃO
DE UM CONTRATO DE PROGRAMA DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2011/2012**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício, datado de 2012-01-02, enviado pelo Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve: “*Como é do conhecimento de V. Exa. no dia 1 de Setembro de 2010, foi assinalado um Contrato Programa de Desenvolvimento desportivo, entre esta Instituição e a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães. Um dos principais objetivos do referido contrato implicava o desenvolvimento e a prática desportiva nomeadamente Futsal, bem como o desenvolvimento de esforços para a implementação de outras modalidades no Concelho de Carrazeda de Ansiães.* -----

- *O Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães ao longo da sua existência sempre foi uma Instituição de referência para todos os Carrazedenses, nomeadamente na prática desportiva, ainda hoje pelo nosso Distrito e não só essa instituição consegue levar o nome do nosso concelho.* -----



- *Por outro lado pretendemos que os jovens da nossa terra possam praticar desporto em várias modalidades para que desta forma possam ganhar /adquirir hábitos saudáveis. -----*
- *Ao longo dos seus 58 anos de existência o FCCA sempre foi dirigido por Carrazedenses que têm sacrificado muito a sua vida pessoal, sem que para o efeito possuam qualquer regalia, antes pelo contrário por vezes é necessário ter muita imaginação para que a prática desportiva não termina em Carrazeda de Ansiães e para que os nossos jovens possam desfrutar de várias práticas desportivas. -----*
- *Na época transata o Contrato Programa Desportivo assinado com a Câmara Municipal não foi cumprido na totalidade, nomeadamente a Participação nos seguintes Campeonatos: Campeonato de Futsal de Infantis – campeonato Distrital de Futsal Iniciados – Campeonato Distrital de Futsal Feminino. -----*
- *A participação nos campeonatos citados no parágrafo anterior não foi possível em virtude do Pavilhão Desportivo se encontrar em obras, pelo que não existiam horários disponíveis para coordenar todas as modalidades. -----*
- *As verbas para esta modalidade como é do conhecimento de V. Exa. também não foram recebidas pelo FCCA uma vez que também não participamos nos citados campeonatos. -----*
- *Assim, anexamos relatório da época 2010/2011, com o respetivo calendário e resultados obtidos. -----*
- *Para a época 2011/2012, também anexamos projeto para análise dessa instituição para posterior assinatura de novo Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.” -----*

Fica cópia do Plano de Atividades e respetivo cronograma financeiro para a época 2011/2012 e, ainda, relatório das atividades desportivas da época 2010/2011, arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou indeferir a proposta de apoio financeiro apresentada pelo Futebol Clube de Carrazeda e Ansiães, nos termos apresentados. -----



O Sr. Vereador Augusto Faustino fez a seguinte declaração de voto: *“Acho que o FCCA tem outros desígnios que não os de andar sistematicamente a promover o Futsal como atividade principal. Deve o FCCA tentar criar uma equipa sénior e ajustar-se com ela aos campeonatos distritais e, aí sim, a Câmara Municipal deverá apoiar económica e financeiramente essa atividade. Como assim não é, acho que a Câmara Municipal, apenas, deve financiar, a 100%, todas as outras atividades nos termos propostos.”* -----

Os Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes fizeram a seguinte declaração de voto: *“Embora reconhecendo a importância do fomento da prática desportiva, lamentamos que o grosso da fatia vá para o Futebol Sénior, quando o objetivo deveria ser o investimento nas camadas infantis e juvenis do Concelho e não em jogadores de fora. Apesar de ser este o objetivo que se proclama e invoca no contrato programa, constatamos que, na prática, e independentemente do argumentado, tal não se verifica. Continuamos a defender a prática de todas as modalidades desportivas e não apenas do Futsal, discordando, sobretudo, que a maior fatia das verbas seja destinada aos séniores e não às camadas juvenis que devem ser apoiadas, na totalidade. Tanto mais que, face ao investimento e esforço que a Câmara Municipal tem vindo a fazer, os resultados ficam aquém do expectável. Conscientes, ademais, do momento de enormes dificuldades e dos escassos recursos financeiros do país, entendemos que, também as autarquias, devem apoiar com rigor e parcimónia estas atividades, pois receamos que, a breve prazo, outras camadas da população, mais fragilizadas e desprotegidas – nomeadamente idosos doentes e carenciados – hão-de requerer uma atenção e apoio acrescidos.”* -----

Em face da rejeição da proposta financeira formulada pelo FCCA, o Sr. Presidente da Câmara formulou a seguinte proposta que se transcreve: *“O Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães é uma instituição que desde a sua fundação (1 de Janeiro de 1952), sempre se dedicou ao desenvolvimento desportivo do Concelho de Carrazeda de Ansiães, assim: -----
- considerando que as atividades desportivas merecem uma especial atenção da Câmara Municipal uma vez que a prática desportiva, seja em que idade for, pode trazer um conjunto de benefícios, não só a nível físico, assim como psíquico e social; -----*



-
- considerando que o desporto assume-se como uma atividade privilegiada para se realizarem laços sociais de amizade, permitindo a partilha de sentimentos e dando ao individuo a sensação de pertença a um grupo; -----
- considerando que o desporto se rege por valores, nomeadamente saúde, cooperação, respeito, amizade, justiça, multi-culturalidade e empenho; -----
- considerando que o Futebol Clube de Carrazeda De Ansiães ao longo da sua existência tem proporcionado aos jovens do concelho a prática desportiva; -----
- considerando o estabelecido na alínea b), n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro: proponho que seja estabelecido um contrato programa desportivo para a época 2011/2012 com o Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães, no qual fiquem estabelecidas as seguintes verbas: - camadas jovens apoiadas na totalidade do pedido: 9 495,00€; - campeonato sénior de futsal 50% das verbas previstas no orçamento: 10 895,00€.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou admitir a proposta a discussão e votação e, por maioria, deliberou rejeitá-la. -----

Votação: 3 votos contra (Srs. Vereadores Olímpia Candeias, Marco Azevedo e Augusto Faustino) e 2 votos a favor (Sr. Presidente da Câmara e Sra. Vereadora Adalgisa Barata)

Os Srs. Vereadores Olímpia Candeias, Marco Azevedo e Augusto Faustino formularam a seguinte proposta que se transcreve: “Considerando que o FCCA se vem desviando daquilo que é a sua matriz, não funcionando com o Futebol Sénior como devia e como era histórico nesta associação, com esta proposta pretendemos dar um sinal ao Clube no sentido de que a Direção avance para este caminho, para poder ser apoiada de acordo com as suas necessidades. Além do mais, o investimento e esforço que a Câmara Municipal tem vindo a fazer nos anos anteriores, face aos resultados obtidos, ficam muito aquém do espectável. Por outro lado, dada a existência, no concelho, de inúmeras associações e clubes desportivos e recreativos, deveria o FCCA procurar dinamizar, no concelho, a prática desportiva nestas camadas séniores. Enquanto isto não acontecer, obviamente, duma forma objetiva, só podem ser financiados e dada a conjuntura económica e os escassos recursos financeiros das autarquias, a 100%, todas as outras modalidades que, neste caso, resulta no valor de € 9 495,00€.” -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou admitir a proposta a discussão e votação e, por maioria, deliberou aprová-la. -----

Votação: 3 votos a favor (Srs. Vereadores Olímpia Candeias, Marco Azevedo e Augusto Faustino) e 2 votos contra (Sr. Presidente da Câmara e Sra. Vereadora, Adalgisa Barata)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA ESPECÍFICO DE MELHORIA DE HABITAÇÃO / PEDIDO DE RUI CARLOS TRIGO BORGES

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 6, datada de 2012-01-18, elaborada pelo Chefe da DAJE, que se transcreve: *“Cumprindo o despacho de V. Exa., datado de 2011-11-30, acerca do processo em referência passo a informar o seguinte: a título prévio, deverá ter-se em consideração que não restam quaisquer dúvidas que a esta situação se aplica o Regulamento do Programa Especifico para Melhoria de Habitação, o qual vigorava no momento de apresentação da candidatura, por parte do munícipe Rui Carlos Trigo Borges. A dúvida que subsiste consiste no seguinte: para efeitos de cálculo do rendimento mensal per capita do agregado familiar deverá apenas ser tida em consideração a nota de liquidação do IRS, relativa ao ano fiscal de 2009, ou deverá considerar-se também o rendimento respeitante ao recibo de remunerações emitido pela empresa Luz Óptima – Assistência e Manutenção? Considerando o Regulamento do Programa Especifico para Melhoria de Habitação, na alínea e) do seu ponto n.º 1, como requisito de legitimidade exigia que o agregado familiar tivesse um rendimento mensal per capita inferior a 50% do salário mínimo nacional (RMMG), não restam dúvidas que, assumindo qualquer umas das hipóteses mencionadas no paragrafo anterior, o Requerente reunia sempre condições de legitimidade para aceder ao programa. A dúvida terá apenas relevância para efeitos da aplicação do ponto 9 do regulamento, ou seja, para determinar a percentagem do apoio municipal considerando ainda o tecto máximo de € 3.740,99. a este respeito, relembro a redação do referido ponto n.º 9: ”9. O montante da comparticipação, que não poderá exceder 750.000\$, será calculado de acordo com a seguinte tabela: -----*



Capitação inferior a 20.000\$ - 90% -----

Capitação + 20.000\$ e 30.000\$- 80% -----

Capitação + 30.000- 70% -----

Uma vez colocados, os dados do problema, procuremos então uma solução legal, justa e equitativa. Aquando da apresentação do requerimento para o programa, o munícipe Rui Carlos Trigo Borges cumpriu um dever de cidadania, tendo entregue documentação comprovativa dos rendimentos do agregado familiar atualizados, à data de apresentação desse mesmo requerimento. Assim, na realidade, o rendimento per capita daquele agregado familiar, naquela data, de € 152,00 (€606,00:4). A alínea e) do ponto n.º 9 do regulamento diz apenas que o agregado familiar deve ter um rendimento mensal per capita inferior a 50% do salário mínimo (RMMG) não impondo que, para o efeito, sejam apenas considerados os rendimentos do ano civil anterior (neste caso seriam os do ano de 2009). Embora o regulamento também o não refira, importa ainda ter presente que, para o cabal cumprimento do princípio da igualdade (tratar de forma igual situações iguais e de forma desigual situações desiguais) os próprios serviços, tendo conhecimento da alteração dos rendimentos do agregado, poderiam a título oficiosos, promover as alterações necessárias para que o apoio do município fosse correspondente á real situação financeira do agregado familiar. Ora, neste caso, foi o próprio munícipe que o fez, dando assim cumprimento ao princípio da boa-fé. Em conclusão, para que seja cumprido o princípio da igualdade, neste caso, para o cálculo do rendimento per capita do agregado familiar, deverão ser considerados os rendimentos auferidos pelo requerente na empresa Luz Óptima – Assistência e Manutenção Lda. Assim, considerando que o rendimento per capita era superior a € 149,64, a percentagem de apoio municipal deverá ser de 70%.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou deferir o pedido de apoio a Rui Carlos Trigo Borges, na percentagem de 70%. -----
(aprovado em minuta)

COMPARTICIPAÇÕES DA ADSE / ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado sobre a informação n.º 25, datada



de 2012-01-20, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: *“Pela presente, remeto a V. Exa. relação dos encargos assumidos e não pagos no ano de 2011 por alguns trabalhadores desta Câmara Municipal referente a despesas de saúde. Para processamento da respetiva comparticipação da ADSE, cumpre-me informar que o reembolso das referidas despesas será no montante de € 5.033,26 (cinco mil e trinta e três euros e vinte e seis cêntimos). Á consideração superior.”* -----

Em sede de parecer, o Diretor do DAG exarou o seguinte: *“Deve ser presente à CM para autorizar o pagamento.”* -----

O Sr. Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: *“Autorizo o pagamento. À CM para ratificação.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

SINISTRO DE AUTOMÓVEL (RECLAMANTE: CARLOS ALBINO RIBEIRO) / RESSARCIMENTO DE DANOS

O assunto, por unanimidade, foi retirado da ordem de trabalhos. -----

LOTE N.º 28 DO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO “ALTO DO VILARINHO” / PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE ÓNUS DE INALIENABILIDADE

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 5, datada de 2011-01-17, elaborada pela Chefe da DAJE, que se transcreve: *“Após análise do requerimento da munícipe acima mencionada, tenho a informar o seguinte: Em 26 de Fevereiro de 2008 a requerente e o marido José João Correia Gomes adquiriram o lote n.º 28 do loteamento municipal do Alto do Vilarinho. Entretanto, após o deferimento de um pedido de prorrogação de prazo de construção, sob o alvará de licença municipal n.º 48/2007, os requerentes iniciaram as obras de edificação de um edifício para habitação unifamiliar. Como a procuradora da requerente refere, as mencionadas obras não tiveram a continuidade necessária, pelo que o edifício de habitação unifamiliar não viria a*



ser concluído. Assim, invocando o n.º 3 do artigo 8º do Regulamento para a Alienação de Lotes de Terreno Destinados a Construção de Habitação Própria e Permanente, a Requerente invoca uma situação que considera de natureza excecional e devidamente fundamentada, para solicitar à Câmara Municipal o levantamento do ónus de inalienabilidade que recai sobre o lote n.º 28. Os fundamentos aduzidos pela Requerente são basicamente os seguintes: -----

- Ruptura do casamento, com processo de divórcio a decorrer: -----
- Dificuldades económicas em conformidade.” -----

Competirá à Câmara Municipal aferir a razoabilidade dos fundamentos invocados pela Requerente e deliberar em conformidade.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, em face dos motivos alegados, nos termos do artigo 8º, n.º 3 do Regulamento para a Alienação de Lotes de Terreno Destinado a Construção Própria e Permanente, deliberou autorizar o levantamento do ónus de inalienabilidade do lote n.º 28 do loteamento urbano denominado “Alto do Vilarinho/Trás das Casas”, em Carrazeda de Ansiães. -----

(aprovado em minuta)

ÉPOCA CARNAVALESCA 2012 / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 18, datada de 2011-01-18, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “Para os devidos efeitos, remete-se a V. Exa. as normas de participação das Escolas e das Associações / Instituições do concelho para o Desfile de Carnaval a realizar nos dias 17 e 21 de Fevereiro de 2012, respetivamente. Neste sentido, solicito que as normas sejam devidamente analisadas e aprovadas de forma a podermos proceder à sua divulgação.” -----

As Normas de Participação foram rubricadas por todos os membros presentes, ficando cópia arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação nos termos propostos. -----

(aprovado em minuta)



REGULAMENTO DO CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO PARA O ANO DE 2012

O Diretor do Departamento de Administração Geral levou ao conhecimento da Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente da Câmara que se transcreve, acompanhado do Regulamento do Conselho Coordenador da Avaliação, que se dá como transcrito, ficando cópia arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião: *“Considerando que se mantêm as mesmas circunstâncias para o corrente ano, determino que, para o ano de 2012, o Regulamento do Conselho Coordenador da Avaliação se mantenha em vigor nos termos e preceitos regulamentares que vigorou no ano anterior, anexando a versão que, ora, aprovo. Dê-se conhecimento à Câmara Municipal.”* -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

SENHAS DE PRESENÇA, AJUDAS DE CUSTO E TRABALHO EXTRAORDINÁRIO / ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado sobre a informação n.º 22, datada de 2012-01-19, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: *“Pela presente, remeto a V. Exa. relação dos encargos assumidos e não pagos no ano de 2011 referente a senhas de presença, ajudas de custo e trabalho extraordinário.”* -----

Em sede de parecer, o Diretor do DAG exarou o seguinte: *“Autorizar o pagamento, submetendo a ratificação da CM.”* -----

O Sr. Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: *“Autorizo o pagamento. À CM para ratificação.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

(aprovado em minuta)



CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR / COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS / RECONHECIMENTO DO DIREITO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 31, datada de 2012-01-24, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “A *listagem em anexo refere-se a pedidos que deram entrada entre 01/07/2011 e 31/12/2011. Em face desses pedidos, os serviços verificaram que nem todos se encontravam instruídos de acordo com o regulamento municipal de apoio aos estratos sociais desfavorecidos, do cartão sénior e do cartão-jovem. Notificados para corrigirem os elementos em falta, verifica-se que, ainda existem pedidos que não se encontram devidamente instruídos. Assim:* -----

- a) *Propõe-se o pagamento dos que estão devidamente instruídos o montante de 959,59€.*
- b) *Relativamente aos pedidos, assinalados pelas alíneas a) e b) que totalizou 2.241.57 € o pagamento poderá ser efetuado mediante apresentação dos documentos em falta e prova de atualização do cartão, no entanto deixo o assunto à consideração da Câmara Municipal.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou: **a)** reconhecer e autorizar o pagamento das comparticipações que se encontram devidamente instruídas, totalizando o montante de € 959,59, conforme discriminação constante da listagem anexa; **b)** Notificar, novamente, os titulares do cartão municipal sénior identificados nas alíneas a) e b) da listagem anexa, para instruírem os processos de acordo com o Regulamento Municipal em vigor. -----

(aprovado em minuta)

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL

EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA “REQUALIFICAÇÃO DO FUNDO DA VILA E ZONA ENVOLVENTE” / PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO



O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 9 JA, datada de 2012-01-16, elaborada pelo Sector do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que se transcreve: *“Relativamente à obra em epígrafe e na sequência do ofício da firma adjudicatária, com a ref.ª C/P/TB/ 10579-766/11, com entrada no Município de Carrazeda de Ansiães em 27/12/2011, n.º registo 5229/11 e fax com a ref.ª F/P/TB/ 10579-006/12 de 10 de Janeiro de 2012, no qual é pedida a prorrogação de prazo graciosa para a conclusão dos trabalhos até 30 de Abril de 2012, cumpre-nos informar: -----*

- *A obra teve a consignação em 20/05/2010. -----*
- *Segundo o programa definitivo de trabalhos da empreitada aprovado em reunião de Câmara em 25/07/2011, a obra deveria estar concluída em 20 meses após a data de consignação, ou seja, em 20/01/2012. -----*
- *Apesar do prazo de execução dos trabalhos ter início após a data de consignação de acordo com a linha c) da cláusula 8ª do Caderno de Encargos da empreitada, “Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de 20 meses a contar da data da sua consignação”, no entanto os trabalhos iniciaram após mês e meio, ou seja, em 05-07-2010. -----*
- *No próximo dia 20 de Janeiro de 2012, termina o prazo de execução dos trabalhos da empreitada, vem o Consórcio adjudicatário solicitar à Câmara Municipal a prorrogação de prazo até ao dia 30 de Abril de 2012, justificando o pedido por dificuldades de cumprimento das obrigações de uma das empresas do Consórcio, que originou as duas alterações ao contrato do Consórcio aprovadas pela Câmara Municipal em 14/01/2011 e em 17/06/2011 e aprovados os respectivos planos de trabalhos modificados. -----*
- *Após a última alteração do contrato do Consórcio, em 17/06/2011, foi notório o aumento significativo da carga de mão-de-obra e equipamentos afetos à execução dos trabalhos da empreitada. Á data, falta executar os diversos trabalhos de infra-estruturas e pavimentações no Fundo da Vila e concluir as pavimentações e sinalização na Estrada Norte e Rua do Carqueijal. -----*



Sendo assim, em face ao exposto, achamos que a Câmara Municipal poderá optar por uma das seguintes hipóteses: -----

- 1. Conceder a prorrogação solicitada pelo empreiteiro até ao dia 30/04/2012, no âmbito da figura prorrogação graciosa, ou seja, que o empreiteiro não tenha direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços. -----*
- 2. Aplicação das penalizações previstas no caso de incumprimento de prazo a partir de 20/01/2012. Á consideração superior.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou conceder a prorrogação do prazo de execução da empreitada em questão, nos termos requeridos e no âmbito da figura da prorrogação graciosa, assumindo a empresa adjudicatária quaisquer penalidades que a Câmara Municipal possa vir a ter em resultado desta prorrogação, ora, concedida. -----

(aprovado em minuta)

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 18/2011 / LICENCIAMENTO

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de construção n.º 1/2012, em nome de Albino Gonçalves Magalhães, sito no lugar de “Costinha”, na localidade e freguesia de Pombal concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 17/2011 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE ALVARÁ

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 10, datada de 2012/01/12, elaborada pela Secção de Apoio Administrativo, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 28/2011, de 12/07/2011, referente ao processo de obras n.º 17/2011, para a construção de um edifício destinado a arrumos, sito no lugar da “Lameira”, na localidade de Seixo de Ansiães, da*



mesma freguesia, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de José Perpétua Nunes, terminou no passado dia 10 do mês de Janeiro do corrente ano. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, e uma vez que foi efetuada a audiência prévia do interessado, sem que o mesmo se tivesse pronunciado sobre o assunto, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal. -----

Em sede de parecer, o Diretor do DFM exarou o seguinte: “*Concordo. À consideração superior.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, deliberou declarar caduco o alvará n.º 28/2011. -----

CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO / HERDEIROS DE ANTÓNIO LUÍS BOTA E MARIA TERESA MATOS, POMBAL DE ANSIÃES - RISCO DE RUÍNA

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 198, datada de 23/12/2011, elaborada pelo Chefe da DAJE, que se transcreve: “*Para cumprimento do despacho emanado em 23 de Dezembro de 2011, pela Senhora Vereadora com competência delegada – Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, a fiscalização municipal constatou que até ao momento (23/12/2011), a obra em questão não foi alvo de qualquer intervenção para colmatar o risco de alegadamente vir a ruir para a via pública, como se pode analisar nas fotografias A e B que se apensam à respetiva informação. Considerando que foram afixados Editais nos locais de estilo da respetiva freguesia e nada foi feito para resolução da situação em apreço, dentro dos prazos estipulados, tendo em conta que este terminou no passado dia 07/12/2011. Assim e tendo em conta o n.º 1, do artº 91º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março, o qual passo a citar “Quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artº 89º ou não concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a Câmara Municipal tomar Posse Administrativa do imóvel para lhe dar execução imediata.” É tudo quanto me cumpre informar de momento. Á consideração superior.*” -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou tomar posse administrativa do imóvel referenciado para execução, a expensas dos proprietários, dos trabalhos necessários a colmatar o risco de ruína sobre a via pública. -----
(aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas e trinta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____, Paulo José Castro Rogão, Diretor do Departamento de Administração Geral, que a redigi. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)